ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000009/23
PREGÃO PRESENCIAL n.º 4
Sessão: 1
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA ADMINISTRAR AS EQUIPES DE ÁRBITROS NOS TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA ADMINISTRAR AS EQUIPES DE ÁRBITROS NOS TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Na data de 01 de março de 2023, às 14:01, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
35359	10/01/2023	ALINE DIAS CAVALCANTI	Equipe de Apoio	359.520.618-50	34.979.495-9
35359	10/01/2023	BRUNA ANGELICA BATISTA	Pregoeira	417.564.578-08	48.941.834-X
35359	10/01/2023	LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA	Equipe de Apoio	016.645.744-25	41.044.277-X

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sra Pregoeira e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
20509	APG INVEST LTDA MARCIO HENRIQUE DE GOIS	ME 286.332.868-90	28.670.348/0001-05 27.998.487-X	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sra Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Descrição		
1	Proposta para todos os itens		Status Lance
Classificação	Código / Proponente / Fornecedor	Valor	

sif.			Total	
1	20509	APG INVEST LTDA	94.080,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta a negociar, que ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item			Descrição				
1			Proposta para todos os itens				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
		20509	APG INVEST LTDA	0,00	94.080,00	Finalizado	
		20509	APG INVEST LTDA	8,95	85.660,00	Negociado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Descrição			
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens		
	20509	APG INVEST LTDA	85.660,00	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
20509	APG INVEST LTDA	ME	MARCIO HENRIQUE DE GOIS	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Descrição		
Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	Proposta para todos os itens		
20509	APG INVEST LTDA	Sim	Própria

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda a Sra Pregoeira aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

20509	APG INVEST LTDA	
Item	CNPJ: 28.670.348/0001-05	Valor Total
	R CLEMENTE FERREIRA, 317 ******** - JARDIM MARIA IZABEL, MARILIA - SP, CEP: 17515-440	
	Telefone: (14) 9652-3360Fax: 998044041	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	85.660,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ela assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ALINE DIAS CAVALCANTI
CPF.: 359.520.618-50
RG.: 34.979.495-9
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 35359 DE 10/01/2023

BRUNA ANGELICA BATISTA
CPF.: 417.564.578-08
RG.: 48.941.834-X
Cargo: Pregoeira
PORTARIA: 35359 DE 10/01/2023

LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA
CPF.: 016.645.744-25
RG.: 41.044.277-X
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 35359 DE 10/01/2023

Proponentes:

Representante: MARCIO HENRIQUE DE GOIS
CPF.: 286.332.868-90
RG.: 27.998.487-X
Empresa: APG INVEST LTDA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
CONTRATADO: "APG INVEST LTDA"
CONTRATO Nº 031/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA ADMINISTRAR AS EQUIPES DE ÁRBITROS NOS TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 20 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Carlos dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 061.759.778-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:

Pelo contratante:
Nome: Mariângela Garcia Delicato Kusumoto
Cargo: Secretária Municipal de Gestão Administrativa
CPF: 124.415.068-11
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Marcio Henrique De Gois
Cargo: Representante Legal
CPF: 286.332.868-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Antônio Carlos de Oliveira Marra
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças
CPF: 796.694.768-87
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Alcides Angelo Gamba Netto
Cargo: Diretor de Departamento
CPF: 318.621.588-94
Assinatura: _____

GESTOR TÉCNICO
Nome: Julio Cesar Martins
Cargo: Secretário de Juventude Esporte e Lazer
CPF: 028.822.259-89
Assinatura_____

CONTRATO 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA "APG INVEST LTDA", VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA ADMINISTRAR AS EQUIPES DE ÁRBITROS NOS TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2.023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pela Sr.ª Secretária de Gestão Administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 17.473.409-8 e C.P.F. nº 124.415.068-11, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa "**APG INVEST LTDA**", C.N.P.J. nº 28.670.348/0001-05, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Clemente Ferreira, nº 317, Bairro Jardim Maria Izabel, aqui representada por seu Representante Legal, Sr. **MARCIO HENRIQUE DE GOIS**, portador do R.G. nº 27998487-X e C.P.F. nº 286.332.868-90, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas Cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através do Pregão Presencial nº 004/2023, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por objeto a contratação de empresa ou associação para administrar as equipes de árbitros nos torneios e campeonatos municipais, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, nos termos exigidos no procedimento licitatório:

a) Os equipamentos, bolas, ferramentas e uniformes dos árbitros são de total responsabilidade do CONTRATADO, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro, manutenção ou armazenamento. Deverão estar em perfeitas condições, e na impossibilidade de uso, deverão ser substituídos, imediatamente por outro em condições adequadas.

b) O CONTRATADO pode buscar patrocínios para arcar com despesas extras assim como (bolas personalizadas, uniformes para árbitros, pagamento de transmissões em redes de comunicações, etc.)

c) A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos, ferramentas, uniformes e materiais guardados na sede da empresa ou em depósito próprio, ficando isenta de qualquer extravio ou dano causado aos mesmos.

d) A execução dos serviços será acompanhada pela CONTRATANTE (através de um responsável designado pela Secretaria de Juventude Esporte e Lazer), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga o contratado de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, com absoluta seguridade e acabamento.

e) Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes:
1. O contratado deverá possuir todos os equipamentos tais como: apito, uniforme, cartão amarelo, cartão vermelho, chuteira própria, relógio digital e um relógio reserva.
2. Para as partidas, O CONTRATADO deverá manter no local das partidas, sem aglomerações dentro do campo impedindo a circulação de pessoas, sumulas devidamente preenchidas.
f) Fornecer ferramental adequado necessário para a execução dos serviços;
g) Fornecer os respectivos equipamentos, bolas e uniformes necessários à execução segura dos serviços;
h) Pagamento de Arbitros.
i) Todo valor cobrado de Inscrição dos clubes deverá ser repassada para o Fundo Municipal do Esporte do Municio de Garça-SP mediante deposito bancário ou pagamento de guia de recolhimento fornecido pela Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
j) Buscar patrocínios para arcar com o pagamento dos mesários, em caso de não conseguir deverá se reunir com as equipes e informar que tal cobrança será arcada pelas equipes.
k) Disponibilizar toda documentação exigida pela CONTRATANTE para execução dos serviços;
l) O CONTRATADO não poderá subcontratar a execução dos serviços ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente serviço, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Garça.
m) O CONTRATADO, ao apresentar sua proposta, deve apresentar uma declaração (modelo em anexo I) de que conhece o local de aplicação do projeto, que conhece o regulamento da competição, que tem conhecimento da quantidade de partidas e possui a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Permissão de acesso aos profissionais, materiais e uniformes do Contratado;
b) Fornecimento da tabela da competição;
c) Designar um servidor para acompanhar as partidas.
d) Manter o local das partidas sempre limpas e em boas condições
e) Fornecimento do regulamento das competições.
f) Fornecimento da lista de atletas de cada equipe inscrita.
g) Fornecimento de troféus para as equipes campeãs, vice campeãs e terceiros lugares dos campeonatos, assim como troféu para artilheiro e melhor goleiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 85.660,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais) pelo serviço, objeto deste contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado a cada 30 dias com a apresentação das sumulas e emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário em nome da proponente.

§ 2º - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 3º - As Notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

§ 4º - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

§ 5º - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 6º - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

§ 7º - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

§ 8º - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

§ 9º - Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, O CONTRATADO será penalizado com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:

a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;
b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos;
c) Danificar qualquer estrutura existente;
d) Não usar uniforme adequado;
e) Deixar de cumprir a regra de jogo;
f) Não apresentar as sumulas devidamente preenchidas;
g) For comprovada a manipulação de resultado nas partidas.
h) Chegar atrasado nas partidas

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 4º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empregados ou prepostos, durante a execução do serviço, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas seguintes dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2023: 555 – 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais, conforme reservas anexadas ao processo licitatório e pelas dotações próprias do exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado ao **CONTRATANTE** efetuar a prorrogação do contrato nos primeiros meses do exercício orçamentário subseqüente em virtude da possibilidade de atraso na expedição das tabelas de distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, caso em que a prefeitura tomará as providencias para a referida prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

Garça, 20 de março de 2023.

MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

APG INVEST LTDA
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

..... …….....
Letícia Carvalho Oliveira Aline Dias Cavalcanti

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - MEMORANDO Nº 1.434/2023

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos através do acesso à página www.garca.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2023.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitações, preferencialmente pelo email: licitacoes@garca.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Garça/SP da responsabilidade da comunicação por meio de ligação ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Edital Abaixo:

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MEMORANDO Nº 1.434/2023

PREÂMBULO:

R E A L I Z A Ç Ã O
A sessão pública de processamento do pregão será realizada no Departamento de Licitações, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros nº 129 – Williams – Garça/SP, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, com início às **14:00 horas do dia 01/03/2023**. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através da portaria nº 35.359/2023. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

E S C L A R E C I M E N T O S
No Departamento de Contratos e Licitações - telefone (14) – 3407-6606 - e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

O B J E T O
Contratação de empresa ou associação para administrar as equipes de árbitros nos torneios e campeonatos municipais, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência no Anexo I, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente Edital.

A Prefeitura Municipal de Garça/SP torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 4028/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Especificações.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Especificações;
II - Minuta do Contrato;
III - Modelo da Proposta Comercial;
IV - Declaração de Habilitação;
V - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
VI - Declaração de que preenche os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei complementar n.º 123/06 (somente para as licitantes que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte);
VII - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.
VIII – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal
IX - Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93
X - Declaração de conhecimento das condições das competições
XI - Termo de Ciência e de Notificação

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

XII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
XIII - Cópia do Decreto Municipal nº 6.834/2008.

Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos das seguintes dotações: 555 – 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais, próprias do orçamento vigente no exercício de 2023, conforme reservas anexadas ao processo licitatório supra e das dotações próprias do exercício seguinte.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame dentro do prazo estabelecido.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 É vedada a participação de empresas em consórcio, que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal.

2.2.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.6 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

3.1.3- O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- A licitante que não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 4.355/09 deverão apresentar, Declaração assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VI. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o presente certame.

3.4- Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 004/2023
Memorando nº 1.434/2023

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 004/2023
Memorando nº 1.434/2023

5- DA PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme Modelo (Anexo III), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e data;

5.3.2- Preço unitário de e total do serviço, bem como, o valor mensal e o global da proposta, em algarismos, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca do produto ofertado;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Especificações;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação as licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos itens 6.2; 6.3; 6.4 e 6.5.

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais incidentes sobre o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicilio da licitante;

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

c.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo V.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo VII.

d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VIII;

e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IX;

g) Declaração de conhecimento das condições das competições, conforme modelo do Anexo X;

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

6.6.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

6.6.5 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6.6- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.6.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *"sites"* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O **julgamento ocorrerá** pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

III. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima a ser estipulada pelo Pregoeiro em cada item.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado, exceto o caso previsto no item 7.11 e seus subitens.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11 Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.11.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.11.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

7.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do subitem 7.11.1.

7.11.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.3- A Prefeitura Municipal de Garça não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do item.

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Com antecedência superior a **2** (dois) **dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Contratos e Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

9- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado a cada 30 dias com a apresentação das sumulas e emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário em nome da proponente.

9.2 - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.4 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

9.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

9.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6.1 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.7 - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O preço proposto poderá variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a empresa vencedora solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

10.2 – O pedido de recomposição de preços não exime a empresa vencedora da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

10.3 - Na hipótese de ocorrer redução no preço do produto, decorrente de medidas que venham ser implementadas pelo Governo Federal, ou do comportamento do mercado, a municipalidade poderá solicitar à contratada a imediata redução, na mesma proporção, do preço contratado, emitindo os documentos fiscais nos novos valores.

11- DAS SANÇÕES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

11.2- Aplica-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 6834/2008, que a Contratada declara conhecer integralmente .

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2- O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico http://www.garca.sp.gov.br

12.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

12.4- Após a emissão do Termo de Recebimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual ficarão juntados ao processo.

12.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Garça, 10 de fevereiro de 2023.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Refere-se a Contratação de Empresa ou Associação para administrar as equipes de árbitros nos Campeonatos de futsal e futebol municipais de nossa cidade e com isso atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer do Município de Garça – SP

Em sua dimensão, o objeto deste projeto visa melhorar as condições das competições organizadas pela Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, promovendo uma qualidade melhor nos serviços de arbitragem nas nossas competições, que atendem mais de 1500(hum mil e quinhentos) pessoas de forma direta e mais de 4.000(quatro mil) pessoas de forma indiretas.

Sendo imprescindível conter no seu quadro de arbitragem pelo menos 1 arbitro no quadro de arbitragem profissional sendo esse filiado a Federação Paulista ou Confederação Brasileira e a empresa tendo sede no raio de no máximo 50 km da cidade de Garça

DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Garça – SP, em face da redução no quadro atual de servidores relacionados ao setor esportivo, em função de contaminação de vírus COVID 19 e visando solucionar os graves problemas que temos com arbitragem nas competições Municipais tais como: organização em escala, acompanhamento dos jogos, preenchimento de sumulas, fiscalização de possíveis problemas disciplinares, pagamentos de árbitros, entre outros e devido ao fato do Município não possuir esse serviço e servidores que tenham essa capacitação técnica.

Em face do acima exposto tornou-se necessário a contratação de empresa ou associação especializado com experiências em arbitragem que preste o serviço de gerir a organização técnica das equipes de arbitragens dos torneios: Terrão, Suiço Master, Suiço e futsal(adulto, feminino infantil e masculino infantil), devido ao fato do Município ter diversas competições Municipais e atente mais de 1200(mil e duzentos) pessoas de forma direta e mais de 4000(quatro mil) pessoas de forma indireta, um grande número de Munícipes assistem as partidas tanto nos Campeonatos de suíço quanto no Campeonato de futsal que são muito tradicionais em nossa cidade, além do campeonato do chamado Terrão que envolve uma disputa entre quase todos os bairros de Garça e vem se tornando cada vez mais atrativo pro público com disputas emocionantes e bem equilibradas.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Competições:

COMPETIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPES	Nº PARTIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS	VALOR POR PARTIDA	VALOR TOTAL
CAMPEONATOS SUIÇO MASTER	14	170	390	150,00	25.500,00
CAMPEONATOS SUIÇO	14	170	390	150,00	25.500,00
CAMPEONATOS DE FUTSAL ADULTO	14	121	390	150,00	18.150,00
TORNEIOS DE FUTSAL INFANTIL	7	35	140	130,00	4.550,00
TORNEIO DE FUTSAL FEMININO	9	42	210	130,00	5.460,00
CAMPEONATO DA VILA ARACELLI	14	50	300	130,00	6.500,00
TOTAL	56	588	1520		85.660,00

Sendo considerado o valor Global do Contrato

Obs. Os preço foram adquiridos através da fonte da empresa ANDREIA REGINA POMPILIO DOS SANTOS DE GOIS-ME, CNPJ-28.670.348/0001-05 e CLAYTON DE OLIVEIRA DUTRA ASSESSORIA ESPORTIVA, CNPJ-27.612.992/0001-64

O escopo do trabalho, objeto desta contratação, compreende a execução física apresentados, confirmando através destes, ser a melhor solução a adotar, necessária para melhor atender as competições municipais e maior segurança aos praticantes dessas modalidades esportivas compreendendo, elaboração de escala de árbitros, preenchimento das sumulas corretamente, aplicando medidas disciplinares adequadas, respeitando horários e dias marcados para as respectivas partidas não causando nenhum dano a competição.

DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos, bolas, ferramentas e uniformes dos árbitros são de total responsabilidade do CONTRATADO, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro, manutenção ou armazenamento. Deverão estar em perfeitas condições, e na impossibilidade de uso, deverão ser substituídos, imediatamente por outro em condições adequadas.

O CONTRATADO pode buscar patrocínios para arcar com despesas extras assim como (bolas personalizadas, uniformes para árbitros, pagamento de transmissões em redes de comunicações, etc.)

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos, ferramentas, uniformes e materiais guardados na sede da empresa ou em depósito próprio, ficando isenta de qualquer extravio ou dano causado aos mesmos.

A execução dos serviços será acompanhada pela CONTRATANTE (através de um responsável designado pela Secretaria de Juventude Esporte e Lazer), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga o contratado de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, com absoluta seguridade e acabamento.

DA SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO •

Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes:

O contratado deverá possuir todos os equipamentos tais como: apito, uniforme, cartão amarelo, cartão vermelho, chuteira própria, relógio digital e um relógio reserva.

Para as partidas, O CONTRATADO deverá manter no local das partidas, sem aglomerações dentro do campo impedindo a circulação de pessoas, sumulas devidamente preenchidas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Fornecer ferramental adequado necessário para a execução dos serviços;

- Fornecer os respectivos equipamentos e uniformes necessários à execução segura dos serviços;

- Pagamento de Arbitros.

- Todo valor cobrado de Inscrição dos clubes deverá ser repassada para o Fundo Municipal do Esporte do Municio de Garça-SP mediante deposito bancário ou pagamento de guia de recolhimento fornecido pela Secretaria de Juventude Esporte e Lazer

- Buscar patrocínios para arcar com o pagamento dos mesários, em caso de não conseguir deverá se reunir com as equipes e informar que tal cobrança será arcada pelas equipes.

- Disponibilizar toda documentação exigida pela CONTRATANTE para execução dos serviços;

- O CONTRATADO não poderá subcontratar a execução dos serviços ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente serviço, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Garça.-

- O CONTRATADO, ao apresentar sua proposta, deve apresentar uma declaração (modelo em anexo I) de que conhece o local de aplicação do projeto, que conhece o regulamento da competição, que tem conhecimento da quantidade de partidas e possui a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

inteira responsabilidade a verificação “in loco” das dificuldades, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Permissão de acesso aos profissionais, materiais e uniformes do Contratado;

- Fornecimento da tabela da competição;

- Designar um servidor para acompanhar as partidas.

-Manter o local das partidas sempre limpas e em boas condições

-Fornecimento do regulamento das competições.

-Fornecimento da lista de atletas de cada equipe inscrita.

-Fornecimento de troféus para as equipes campeãs, vice campeãs e terceiros lugares dos campeonatos, assim como troféu para artilheiro e melhor goleiro

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a cada 30 dias com a apresentação das sumulas e emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário em nome da proponente.

PRAZO DE VIGENCIA

Contrato sera de 12 meses podendo ser prorrogavel por igual periodo de acordo com lei 8666/93.

GESTOR DO CONTRATO

ALCIDES ANGELO GAMBA NETTO

PENALIDADES •

Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, O CONTRATADO será penalizado com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:

a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;

b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos;

c) Danificar qualquer estrutura existente;

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

d) Não usar uniforme adequado;

e) Deixar de cumprir a regra de jogo;

f) Não apresentar as sumulas devidamente preenchidas;

g) For comprovada a manipulação de resultado nas partidas.

h) Chegar atrasado nas partidas

Garça, 10 de fevereiro de 2023.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

HELIO DA SILVA RODRIGUES
PROCURADOR MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

M I N U T A D O C O N T R A T O

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA _____, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ASSOCIAÇÃO PARA ADMINISTRAR AS EQUIPES DE ÁRBITROS NOS TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES,

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Sra. Secretaria da Gestão administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, , adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrição Estadual nº _____ , C.N.P.J. nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____ à Rua _____ nº _____, representada por seu _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo **CONTRATANTE**, através do Pregão Presencial nº 004/2023, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, considerada vencedora, e que tem por objeto a contratação de empresa ou associação para administrar as equipes de árbitros nos torneios e campeonatos municipais, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, nos termos exigidos no procedimento licitatório:

a) Os equipamentos, bolas, ferramentas e uniformes dos árbitros são de total responsabilidade do CONTRATADO, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro, manutenção ou armazenamento. Deverão estar em perfeitas condições, e na impossibilidade de uso, deverão ser substituídos, imediatamente por outro em condições adequadas.

b) O CONTRATADO pode buscar patrocínios para arcar com despesas extras assim como (bolas personalizadas, uniformes para árbitros, pagamento de transmissões em redes de comunicações, etc.)

c) A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos, ferramentas, uniformes e materiais guardados na sede da empresa ou em depósito próprio, ficando isenta de qualquer extravio ou dano causado aos mesmos.

d) A execução dos serviços será acompanhada pela CONTRATANTE (através de um responsável designado pela Secretaria de Juventude Esporte e Lazer), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga o contratado de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, com absoluta seguridade e acabamento.

e) Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes:

1. O contratado deverá possuir todos os equipamentos tais como: apito, uniforme, cartão amarelo, cartão vermelho, chuteira própria, relógio digital e um relógio reserva.

2. Para as partidas, O CONTRATADO deverá manter no local das partidas, sem aglomerações dentro do campo impedindo a circulação de pessoas, sumulas devidamente preenchidas.

f) Fornecer ferramental adequado necessário para a execução dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

g) Fornecer os respectivos equipamentos, bolas e uniformes necessários à execução segura dos serviços;
h) Pagamento de Arbitros.
i) Todo valor cobrado de Inscrição dos clubes deverá ser repassada para o Fundo Municipal do Esporte do Municio de Garça-SP mediante deposito bancário ou pagamento de guia de recolhimento fornecido pela Secretaria de Juventude Esporte e Lazer
j) Buscar patrocínios para arcar com o pagamento dos mesários, em caso de não conseguir deverá se reunir com as equipes e informar que tal cobrança será arcada pelas equipes.
k) Disponibilizar toda documentação exigida pela CONTRATANTE para execução dos serviços;
l) O CONTRATADO não poderá subcontratar a execução dos serviços ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente serviço, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Garça.
m) O CONTRATADO, ao apresentar sua proposta, deve apresentar uma declaração (modelo em anexo I) de que conhece o local de aplicação do projeto, que conhece o regulamento da competição, que tem conhecimento da quantidade de partidas e possui a avaliação das possíveis dificuldades futuras. Será de sua inteira responsabilidade a verificação "in loco" das dificuldades, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Permissão de acesso aos profissionais, materiais e uniformes do Contratado;
b) Fornecimento da tabela da competição;
c) Designar um servidor para acompanhar as partidas.
d) Manter o local das partidas sempre limpas e em boas condições
e) Fornecimento do regulamento das competições.
f) Fornecimento da lista de atletas de cada equipe inscrita.
g) Fornecimento de troféus para as equipes campeãs, vice campeãs e terceiros lugares dos campeonatos, assim como troféu para artilheiro e melhor goleiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ (.....) pelo serviço, objeto deste contrato..

§ 1º - O pagamento será efetuado a cada 30 dias com a apresentação das sumulas e emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário em nome da proponente.

§ 2º - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 3º - As Notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

§ 4º - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

§ 5º - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 6º - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

§ 7º - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

§ 8º - O pagamento somente será efetuado mediante crédito na conta bancária em nome e CNPJ/CPF do licitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016.

§ 9º - Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, O CONTRATADO será penalizado com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:

a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;
b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos;
c) Danificar qualquer estrutura existente;
d) Não usar uniforme adequado;
e) Deixar de cumprir a regra de jogo;
f) Não apresentar as sumulas devidamente preenchidas;
g) For comprovada a manipulação de resultado nas partidas.
h) Chegar atrasado nas partidas

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

§ 4º - Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos próprios, de empregados ou prepostos, durante a execução do serviço, a título de dolo ou culpa, bem como ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários do pessoal envolvido nos serviços e por todos os tributos e contribuições que sobre eles incidirem, nos termos da legislação em vigor, especialmente pelo pagamento do ISSQN, nos termos da Lei nº 3.220/97 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas seguintes dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2023: 555 – 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais, conforme reservas anexadas ao processo licitatório e pelas dotações próprias do exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado ao **CONTRATANTE** efetuar a prorrogação do contrato nos primeiros meses do exercício orçamentário subseqüente em virtude da possibilidade de atraso na expedição das tabelas de distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, caso em que a prefeitura tomará as providencias para a referida prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam o presente instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

SECRETÁRIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADA

PROCURADOR JURÍDICO

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	**Fone:**	**Email:**
CEP:	**CNPJ nº**	**Data:**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa ou associação para administrar as equipes de árbitros nos torneios e campeonatos municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Garça/SP.

Proposta de Preços				
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço (R$)**

Valor do item por extenso:.....

a-) Prazo de Entrega: diariamente na forma e quantidades requisitadas.

b-) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 004/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura e carimbo do credenciado

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório – Pregão Presencial nº 004/2023, da Prefeitura Municipal de Garça, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

A Firma/Empresa _____ , sediada na rua _____ , no _____ , __(cidade) __ , _(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Nome da Empresa)

_____,
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 instaurada pelo Município de Garça/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

_____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Nome da Empresa)

_____,

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS COMPETIÇÕES

Eu, _____ portador CNPJ Nº _____, declaro para os devidos fins que efetuei vistoria, no local, tive acesso a tabela e regulamento das competições, obtendo as informações necessárias para a execução do serviço.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Garça, ___ de _____ de ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR(RES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

ANEXO XIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CÓPIA DO DECRETO N.º 6.834/2008

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2º A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I. No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
III. No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I. No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

II. No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III. No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ
PROCURADOR JURÍDICO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
DM.-

ROSANGELA MORETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Cópia

Assinado por 2 pessoas: HELIO DA SILVA RODRIGUES e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE e informe o código 6885-FA40-5B0C-2DBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6885-FA40-5B0C-2DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELIO DA SILVA RODRIGUES (CPF 190.XXX.XXX-04) em 10/02/2023 16:10:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

AMANDA QUINALHA DINIZ (CPF 342.XXX.XXX-45) em 10/02/2023 16:59:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/6885-FA40-5B0C-2DBE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 4028/2006, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 004/2023**, em face da adjudicação do objeto, efetuada a empresa **"APG INVEST LTDA"** – pelo valor global de R$ 85.660,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais) e autorizo que se processem as despesas, com a emissão das respectivas Notas de Empenho e Contrato.

Garça, 02 de março de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOAO CARLOS DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garca.1doc.com.br/verificacao/5A91-D32E-836B-2AE9 e informe o código 5A91-D32E-836B-2AE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A91-D32E-836B-2AE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO CARLOS DOS SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-23) em 06/03/2023 08:13:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://garca.1doc.com.br/verificacao/5A91-D32E-836B-2AE9